

Decreto-Luí n.º 1

Fixa Subsídio, representações e diárias do Prefeito.

O Prefeito Municipal de Fundão, usando da atribuição que lhe confere o art.º 13, n.º 1, do decreto-luí federal n.º 1202, de 8 de Abril de 1939,

Decreta:

Art.º 1.º - Os subsídios e a representação do Prefeito ficam fixados em cr\$ 1.800.00 (Um mil e oitocentos cruzeiros, sendo: -

Subsídios cr\$ 1400.00

Representações cr\$ 400.00

Art.º 2.º - O Prefeito, quando em viagem a serviço da Administração, receberá diárias de cr\$ 50.00 (Cinquenta cruzeiros), não podendo, todavia, o seu número exceder de 10 (dez), em cada mês.

Art.º 3.º - Este decreto-luí entrará em vigor no dia 1.º de Janeiro de 1947.

Art.º 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fundão, 30 de Janeiro de 1947

Julio de Jesus
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria - Secretaria da Prefeitura Municipal de Fundão, aos vinte dias do mês de Janeiro do ano de mil novecentos e quarenta e sete.

Osvaldo Junqueira
Secretário Municipal